



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
Estado do Espírito Santo
Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, S/N, Centro, CEP 29.885-000 Fone (27) 3757-1137
E-Mail gabinete@pontobelo.es.gov.br

**RELATÓRIO DE GESTÃO
DO MUNICÍPIO DE PONTO BELO-ES
UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO-ES
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025**

O presente relatório compõe a Prestação de Contas da UG Prefeitura Municipal de Ponto Belo-ES, relativo ao exercício financeiro de 2025, conforme dispõe o anexo III da IN. 068/2020.

Para elaboração do presente relatório, foram extraídas informações constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2025; na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2025; nas Demonstrações Contábeis do Município além dos relatórios exigidos pela Lei Complementar 101/2000 - LRF (Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal), também referentes ao exercício financeiro de 2025.

Da análise dos documentos supracitados conclui-se:

I - DESPESA FIXADA E EXECUTADA

O valor total da despesa fixada da UG Prefeitura foi da ordem de **R\$ 27.079.476,51 (vinte e sete milhões, setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos)** sendo que no decorrer do exercício de 2025 a mesma teve seu valor alterado, mediante créditos adicionais suplementares, gerando uma dotação atualizada de **R\$ 38.592.188,70 (trinta e oito milhões, quinhentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e oito reais e setenta centavos)**, sendo que dos créditos adicionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
Estado do Espírito Santo
Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, S/N, Centro, CEP 29.885-000 Fone (27) 3757-1137
E-Mail gabinete@pontobelo.es.gov.br

abertos, R\$ 6.632.043,06 (seis milhões, seiscentos e trinta e dois mil, quarenta e três reais e seis centavos) foram abertos por excesso de arrecadação, R\$ 3.391.771,00 (três milhões, trezentos e noventa e um mil, setecentos e setenta e um reais) forma abertos por superávit financeiro, R\$ 1.718.898,13 (um milhão, setecentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e oito reais e treze centavos) por suplementação de anulação de outra UG, R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil) por anulação para suplementação de outra UG e R\$ 8.203.007,60 (oito milhões, duzentos e três mil, sete reais e sessenta centavos) por suplementação/anulação de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual, conforme a seguir demonstrado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Despesa fixada	27.079.476,51
Créditos adicionais	11.512.712,19
(+)Excesso de Arrecadação	6.632.043,06
(+)Superávit Financeiro	3.391.771,00
(+)Suplementação de anulação de outra UG	1.718.898,13
(-)Anulação para Suplementação de outra UG	(230.000,00)
(+)Suplementação	8.203.007,60
(-)Anulação	(8.203.007,60)
Despesa total autorizada	38.592.188,70

Fonte: Balanço Orçamentário - anexo 12 – .

Em relação à despesa fixada na Lei de Orçamento para o exercício de 2025 bem como nos créditos adicionais abertos, observa-se que houve uma economia na execução da mesma da ordem de R\$ 1.518.018,39 (um milhão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
Estado do Espírito Santo
Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, S/N, Centro, CEP 29.885-000 Fone (27) 3757-1137
E-Mail gabinete@pontobelo.es.gov.br

vinte e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos), conforme demonstramos a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Despesa total autorizada	38.592.188,70
Despesa empenhada	37.074.170,31
Economia na execução da Despesa	1.518.018,39

Fonte: Balanço Orçamentário - anexo 12 - .

Quando comparado o montante da receita arrecadada com o montante da despesa realizada, nota-se que houve um superávit na execução orçamentária do exercício de 2025 da ordem de **R\$ 17.492.484,08 (dezessete milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos)**, evidenciando que o município arrecadou mais do que realizou de despesa no exercício. Tal situação deve-se principalmente ao fato do município arrecadar as receitas incidentes para a saúde e câmara municipal orçamentariamente, e repassá-los através das contas do grupo de contas de transferências concedidas. Aliás, um dos princípios elencados na Lei de Responsabilidade Fiscal é o equilíbrio fiscal. Da análise do balanço patrimonial do exercício de 2025, podemos constatar que o superávit financeiro total do exercício anterior gerado pelo município foi de **R\$ 9.867.488,09 (nove milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e nove centavos)**, sendo que deduzido o superávit financeiro da Câmara Municipal, resultou em um superávit financeiro da Prefeitura Municipal de Ponto Belo de igual valor, montante este suficientemente capaz de cobrir a despesa orçamentária executada no exercício de 2025, juntamente com a receita arrecadada no exercício, conforme demonstrado no quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
Estado do Espírito Santo
Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, S/N, Centro, CEP 29.885-000 Fone (27) 3757-1137
E-Mail gabinete@pontobelo.es.gov.br

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Receita Total Arrecadada	54.566.654,39
Despesa Total Realizada	37.074.170,31
Superávit Orçamentário em 2025	17.492.484,08
Superávit Financeiro de 2024	9.867.488,09
(=)Saldo Líquido para cobertura de despesas orçamentária	27.359.972,17

Fonte: Balanço Orçamentário - anexo 12 -

Em relação à despesa realizada durante o exercício de 2025, observa-se que o valor total empenhado foi da ordem de **R\$ 37.074.170,31 (trinta e sete milhões, setenta e quatro mil, cento e setenta reais e trinta e um centavos)**, sendo a mesma despendida nas seguintes funções de governo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO	VALOR EM R\$
ADMINISTRAÇÃO	5.612.651,04
SEGURANÇA PÚBLICA	3.573,76
EDUCAÇÃO	15.266.316,51
CULTURA	168.055,32
URBANISMO	9.149.971,48
SANEAMENTO	46.336,55
GESTÃO AMBIENTAL	547.937,11
AGRICULTURA	2.735.847,53
COMERCIO E SERVIÇOS	1.450.422,72
TRANSPORTE	30.141,70
DESPORTO E LAZER	1.060.220,09
ENCARGOS ESPECIAIS	1.002.696,50
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS	37.074.170,31

Fonte: Balanço Orçamentário - anexo 13 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
Estado do Espírito Santo
Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, S/N, Centro, CEP 29.885-000 Fone (27) 3757-1137
E-Mail gabinete@pontobelo.es.gov.br

As Funções de Governo com maior aplicação de recursos no exercício foram a de "Educação" com **15.266.316,51** seguida pela função "Urbanismo" com **9.149.971,48** do total empenhado, respectivamente.

II - RECEITA PREVISTA E ARRECADADA

Ao final do exercício financeiro observa-se que ocorreu um superávit na arrecadação da ordem de **R\$ 13.850.828,20 (treze milhões, oitocentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos)**, conforme demonstrativo abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Receita Orçada Prevista	40.715.826,19
Receita Arrecadada	54.566.654,39
Superávit de Arrecadação	13.850.828,20

Fonte: Balanço Orçamentário - anexo 12 -.

O superávit gerado na arrecadação evidencia que o município foi capaz de superar a expectativa de arrecadação, não sendo necessário a adoção de nenhuma medida que objetivasse a redução da despesa em detrimento da frustração na arrecadação das receitas, fato este que podemos constatar da análise dos demonstrativos da PCA de 2024.

III - RESTOS A PAGAR

Como se pode observar dos demonstrativos contábeis da despesa, do total da despesa executada do exercício de 2025 de **R\$ 37.074.170,31** (trinta e sete



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
Estado do Espírito Santo
Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, S/N, Centro, CEP 29.885-000 Fone (27) 3757-1137
E-Mail gabinete@pontobelo.es.gov.br

milhões, setenta e quatro mil, cento e setenta reais e trinta e um centavos), **R\$ 37.056.768,87** (trinta e sete milhões, cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos) foram pagos no próprio exercício, sendo gerado o montante de **R\$ 17.401,44** (dezessete mil, quatrocentos e um reais e quarenta e quatro centavos) de restos a pagar do exercício em análise, sendo que o total dos restos a pagar inscritos no exercício e de exercícios anteriores, totalizaram o montante de **R\$ 17.401,44** (dezessete mil, quatrocentos e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme a seguir demonstrado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Despesa empenhada	37.074.170,31
(-)Valor pago no exercício	37.056.768,87
(=)RP Processado do Exercício	2.100,00
(=) RP Não processado do Exercício	15.301,44
Valor do RP do exercício	17.401,44
Saldo de RP de Exercícios Anteriores	0,00
Total dos Restos a Pagar Geral	17.401,44

Fonte: Balanço Patrimonial – Anexo 14

IV. 4 LIMITE DE GASTOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL (Art. 59, VI LC 101/2000).

A despesa orçamentária realizada do Legislativo Municipal no transcorrer do exercício de 2025 somaram o montante de **R\$ 1.994.331,55** (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), sendo que o valor repassado pelo município ao legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
Estado do Espírito Santo
Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, S/N, Centro, CEP 29.885-000 Fone (27) 3757-1137
E-Mail gabinete@pontobelo.es.gov.br

municipal foi de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais) correspondente a aproximadamente 7,00% das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal arrecadadas no exercício de 2024, estando, desta forma, dentro do limite constitucional de 7,00% (sete por cento) previsto no inciso III, art. 29-A da Constituição Federal de 1988. Do valor repassado ao legislativo, foram restituídos aos cofres públicos da Prefeitura de Ponto Belo, a importância de R\$ 5.668,45 (cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), referente ao duodécimo repassado no exercício.

CONCLUSÃO:

De acordo com as exigências constantes no Anexo III da Instrução Normativa nº. 068/2020, encerramos o exercício financeiro de 2025, conscientes do dever cumprido.

No que se refere ao cumprimento dos programas previstos na LOA em compatibilidade com a LDO e PPA, evidenciamos que as metas e prioridades da administração foram atingidas em sua grande maioria, sendo que as metas não cumpridas, tiveram como principal fato motivador, a frustração na previsão de arrecadação de determinadas receitas vinculados ao cumprimento das metas estabelecidas.

Por fim, afirmamos com convicta certeza que buscamos a melhor integração das atividades administrativas com as necessidades básicas dos cidadãos do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
Estado do Espírito Santo
Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, S/N, Centro, CEP 29.885-000 Fone (27) 3757-1137
E-Mail gabinete@pontobelo.es.gov.br

Assim, buscamos aplicar os recursos financeiros municipais pautados nos princípios insculpidos na Constituição Federal, aplicando os valores constitucionais mínimos em educação e saúde, com propósito de atender as necessidades da população.

A Administração proferiu suas atividades *erga omnes*, não houve no exercício financeiro, distinção no atendimento, todos os munícipes foram atendidos de forma igualitária e uniforme.

Procedemos ainda vasto trabalho de aperfeiçoamento e reciclagem dos Servidores Públicos Municipais, observando a área de atuação de cada um em separado, para que o Município amplie a qualidade e eficiência dos serviços prestados, aperfeiçoando e dotando de eficácia os trabalhos a serem executados nos exercícios financeiros vindouros.

Podemos concluir com soberba precisão que procedemos a um controle interno das atividades administrativas de forma a garantir a todos a satisfação dos interesses de ordem social.

Ponto Belo – ES, 20 de março de 2026.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL